



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, nº 562 - Fone-Fax (17) 3681-1124 - 3681-1129 - CEP 15 773-000

E-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 401/2.006

De 01 de março de 2.006.

Autoriza aquisição de imóveis urbanos que especifica.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, dois terrenos urbanos, denominados lotes 15 e 16, da quadra "M", cada qual medindo 12,00 metros de frente por 33,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 396,00 metros quadrados, localizados de frente para a Rua 8, neste município de Nova Canaã Paulista, pertencentes a Clarice Almeida Gama Bonfim e seu marido, objetos das Matrículas 5.308 e 5.309, respectivamente, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. Os terrenos a serem adquiridos, destinar-se-ão à regularização do domínio da área ocupada pelo viveiro de mudas da municipalidade.


Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
01 de março de 2.006


CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO